



Ofício de Pelotas-11-Mai-2015-12:05-ANEXA-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

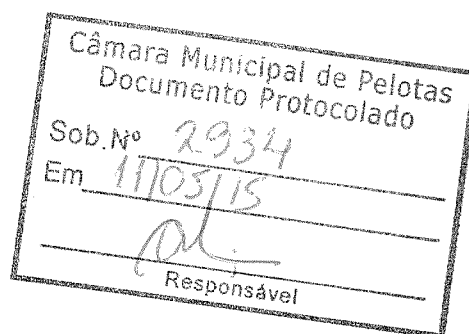
*Ao Vereador
requerente*

Ofício 0290/2015-GPM

Pelotas, em 04 de maio de 2015.

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta ao ofício legislativo nº 0102 (prot. nº 1804/15) referente ao pedido de informações formulado pelo Vereador Salvador Ribeiro, o qual solicita informações sobre o cumprimento da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Em anexo, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS (três páginas).

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal



GABINETE – SMS

Memo nº. 095/2015 GAB

Pelotas, 28 de abril de 2015.

De: Gabinete – SMS

Para: Sr. Nadison Hax
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

Referência: Pedido de Informação nº58/2015 (SIM)

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta ao Pedido de Informação supracitado, com relação à Rede de Atenção Básica, informamos o que segue:

- A mesma utiliza agendamento para idosos em todas as Unidades Básicas de Saúde/ESF;

- Os Agentes Comunitários de Saúde realizam um monitoramento desta população por área, detectando as situações prioritárias/emergências;

- Os Programas de Saúde na Atenção Básica, direcionados aos pacientes crônicos/idosos, estão em andamento nas UBS através de atendimento individualizado e/ou atividades em grupos, tendo frequência intensa desta população;

- A Rede de Saúde mantém parcerias permanentes com os CRAS e CREAS, Rede de Saúde Mental, ONGs, Associações e no Conselho Municipal do Idoso, onde esta SMS tem assento;

- Neste momento a rede básica canaliza sua atenção aos 49.940 idosos domiciliados em Pelotas, que serão alvo da Campanha de Vacinação, incluindo os residentes em ILPI, e acamados em seus lares.

No que tange a Atenção Ambulatorial e Hospitalar, encaminhamos cópia do Memorando nº27/2015 da Superintendência de Gestão Ambulatorial e Hospitalar.

Atenciosamente,


Arita Bergmann

Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBULATORIAL E
HOSPITALAR

Memorando nº: 27/2015/SGAH

Pelotas, 27 de abril de 2015.

De: Superintendência de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

Para: Gabinete SMS – Secretária Arita Bergmann

Referência: Solicitação de Informações nº000058/2015 – Gabinete do Prefeito

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme dispõe o art. 196 da CRFB/88. O artigo 3º do Estatuto do Idoso preconiza que é obrigação do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida e à saúde, desta forma devendo seu atendimento ser preferencial, imediato e individualizado, garantindo seu acesso à rede de serviços de saúde.

No âmbito da Gestão Hospitalar e Ambulatorial a garantia de prioridade, com atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos prestadores de serviços à população, cabe na análise da prioridade destinada aos idosos em relação às demais pessoas, além do bom senso, pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A regulação de consultas especializadas é realizada a partir da demanda espontânea, porém constata-se que a grande maioria de solicitações é para atendimento da população idosa do município, parcela fragilizada pela sua condição de saúde.

Na porta de entrada de urgência e emergência os casos são priorizados pela aplicação da Classificação de Risco, o qual visa determinar a prioridade clínica do cliente garantindo que o 1º atendimento médico ocorra no tempo adequado.

Na contratualização com os prestadores hospitalares não possuímos, para internação, leitos especificamente geriátricos, embora todos os leitos clínicos sejam utilizados preferencialmente pelos idosos, sendo disponibilizados recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Atenciosamente,



Dra. Rosangela A. Carneiro Soares
Superintendente de Gestão
Amb. e Hospitalar